



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO" no dia

14 / 8 / 1949

nº 1653.

Prefeitura Municipal de Leme

(*) Lei N. 27, de 5-8-49.

Dispõe sobre desapropriação de nascente de água e terrenos adjacentes.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º.—Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal, amigavelmente ou por via judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário aos serviços de captação de água para o reforço do abastecimento desta cidade, a saber :

«uma nascente de água e faixa de terreno de 200 metros de largura por 760 de comprimento (152.000 metros quadrados), configuradas na planta elaborada pela Diretoria de Engenharia do extinto Departamento das Municipalidades, situadas na fazenda Santo Antônio, neste município, e pertencentes aos senhores Ricardo, Silvino, Evaristo, Oscar, Olga, Lavinia, Roberto e Ondina Landgraf.»

Artigo 2º.—A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente, para os efeitos do disposto no artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 3º.—As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba n. 251/8-63-4 — III — do orçamento.

Artigo 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 5 de Agosto de 1949.

Dr Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 5 de Agosto de 1949. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreção.

C O N F E R E :— Leme, 15 / de Agosto de 1949.

Maria Helena Hilsdorf

(Maria Helena Hilsdorf)

Diretora da Secretaria da Câmara.

V I S T O :— Leme, 15 / de Agosto de 1949.

Maximiano Villa Rios

(Maximiano Villa Rios)

Presidente da Câmara.